



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0264/92

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar por excesso de arrecadação o vigente orçamento-programa.

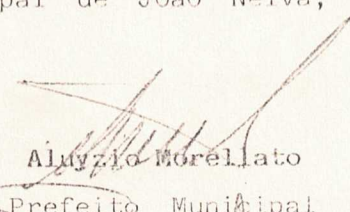
O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 43 inciso II da Lei nº 4.320, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o vigente Orçamento-Programa, por comprovado excesso a arrecadação, até o limite de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

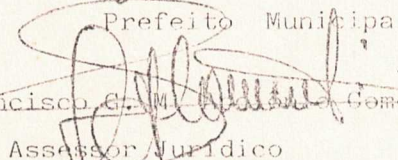
Art. 2º - Os recursos inerentes ao art. 1º serão utilizados, principalmente, na suplementação de dotações de pessoal e outros que necessitem de reforço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 17 dias do mês de agosto de 1992.

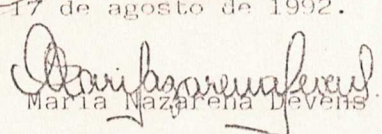

Alcyzio Morellato

Prefeito Municipal


Francisco G. M. Almeida Cometti

Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 17 de agosto de 1992.


Maria Nazarena Levens

Chefe de Gabinete